

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL  
PORTARIA N.º 02, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 2011, exercendo as atribuições do cargo de **Supervisora Pedagógica A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130.758-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 8º, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ZILDILEUZA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.758-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Supervisora Pedagógica, portadora da carteira de Identidade n.º 1.217.427 SSP/RN e CPF/MF n.º 779.600.844-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.519-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, aposentando-se com proventos nos moldes determinados no artigo 7º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, que corresponderão a título de provento básico do Supervisor Pedagógico, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, conforme parágrafo único do artigo 2º da Lei Ordinária n.º 969 de 11 de abril de 2022, portanto sem paridade, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**BE3A5B83

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2022. Edição 2918  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>